

PORTARIA Nº 202/2025-GP/TCE

Natal, 31 de julho de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, incisos I e III, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, combinado com o disposto no art. 78, inciso VIII, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2023–TCE, de 16 de fevereiro de 2023, e a superveniência da Resolução nº 012/2025–TCE, de 25 de junho de 2025, que entrará em vigor em 1º de agosto de 2025, para regulamentar as modalidades de trabalho no âmbito desta Corte de Contas, revogando expressamente a norma anterior;

CONSIDERANDO que, até a entrada em vigor da nova regulamentação, diversos servidores apresentaram requerimentos de adesão ao teletrabalho especial com fundamento na Resolução nº 002/2023–TCE, os quais permaneceram pendentes de apreciação diante dos estudos em curso para revisão normativa;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 177/2025-GP/TCE, de 02 de julho de 2025, que prorrogou, de forma excepcional e de ofício, até 31 de julho de 2025, os regimes de teletrabalho concedidos para o ciclo de 1º de abril a 30 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional desses servidores, especialmente quanto ao registro de frequência;

CONSIDERANDO o interesse da Administração na preservação da legalidade, da segurança jurídica e da continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar, para fins de registro de frequência, a situação funcional dos servidores e estagiários relacionados no Anexo Único desta Portaria, que se encontraram em regime de teletrabalho especial não apreciado formalmente, com fundamento na Resolução nº 002/2023–TCE, conforme períodos individualizados especificados no referido Anexo.

Art. 2º Dispensar, excepcionalmente, a oitiva da Comissão de Gestão de Teletrabalho nos processos decorrentes dos requerimentos de teletrabalho especial formulados pelos servidores e estagiários relacionados no Anexo Único desta Portaria.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Gabinete da Presidência

Art. 3º Determinar a anexação de cópia desta Portaria nos respectivos processos a que se refere o art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)

Conselheiro **CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES**
Presidente do TCE/RN



ANEXO ÚNICO
(PORTARIA Nº 202/2025–GP/TCE)

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	PROCESSO ADMINISTRATIVO	PERÍODO DA REGULARIZAÇÃO
EDUARDO PEREIRA LIMA	9.874-4	000478/2025	01/03/2025 a 31/07/2025
FREDERICO NUNES DO PRANTO FILHO	10.120-6	000587/2025	01/03/2025 a 31/07/2025
GIULLIANE RANGEL DA SILVA ALMEIDA ASSIS	9.966-0	002297/2025	22/05/2025 a 31/07/2025
IANNA MOURA DA COSTA VERAS	10.160-1	000482/2025	01/03/2025 a 31/07/2025
JADSON ANDERSON MEDEIROS DA SILVA	10.161-3	000468/2025	01/03/2025 a 31/07/2025
JOSÉ ALMEIDA DE SANTANA JÚNIOR	252.013	000542/2025	01/03/2025 a 31/07/2025
JOSÉ ROSENILTON DE ARAÚJO MARACAJÁ	9.867-1	000480/2025	01/03/2025 a 31/07/2025
KAREN ELIZABETH GRAÇA ROSSITER FAEIRSTEIN	10.144-3	000491/2025	01/03/2025 a 31/07/2025
LARISSA DE MACEDO ALMEIDA	10.141-9	000555/2025	01/03/2025 a 31/07/2025
MARILIA DO SOCORRO DA CUNHA LIMA	9.974-0	000888/2025	01/04/2025 a 31/07/2025
MAYARA ARAÚJO MODESTO	10.157-5	000483/2025	01/03/2025 a 31/07/2025
SUSANA ISMAEL ACLE	9.917-1	000481/2025	01/03/2025 a 31/07/2025
VICTOR RAFAEL FERNANDES ALVES	9.948-1	000479/2025	01/03/2025 a 31/07/2025
WLADEMIR RIBEIRO PRATES	10.252-3	000560/2025	18/02/2025 a 31/07/2025